



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria municipal de saúde

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 24. É dispensável a licitação: [Vide Lei nº 12.188, de 2.010](#)

I - para **obras e serviços de engenharia** de valor **até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

Rurópolis-PA, 25 de Janeiro de 2017.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria municipal de saúde

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação, objeto do presente termo, pela necessidade de empresa especializada em construção civil por ser empresa local pertinente ao ramo do objeto com preço compatível com o corrente no município de Rurópolis.

Rurópolis-PA, 25 de Janeiro de 2017.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu NA CONSTRUTORA S. A LTDA. em consequência da notória especialização no ramo pertinente ao objeto.

Desta forma, nos termos do **Art. 24;**

É **dispensável** a licitação: [Vide Lei nº 12.188, de 2.010](#)

I - para **obras e serviços de engenharia** de valor **até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#)).

Rurópolis- PA, 25 de Janeiro de 2017.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria municipal de saúde

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a **CONSTRUTURA S.A LTDA** no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Rurópolis - PA, 25 de Janeiro de 2017.

CLEUNICE MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
